

Despacho-SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, mediante preparo, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos e bebidas destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SALGADOS MISTOS FRITOS E ASSADOS	Peso aproximado de 25g a 30g por unidade, produzidos no dia do evento. Variedades mínimas: coxinha de frango, risoles de carne e de frango, bolinha de queijo, kibe, enroladinho de presunto e queijo, esfiha de carne e de frango. Proporção mínima de 50% fritos e 50% assados.	CENTO	70

02	PÃO DE METRO RECHEADO	Pão de metro recheado Tradicional (presunto, queijo, tomate e alface), produzido no dia do evento. Entregue fatiado e acondicionado em embalagem adequada.	UNIDADE	30
03	BOLO SIMPLES GRANDE	Bolo inteiro, produzido no dia do evento, com rendimento aproximado para 25 pessoas, peso entre 2 kg e 3 kg. Sabores a definir: Cenoura, Fubá, Chocolate, Mesclado ou Milho. Acondicionado adequadamente para transporte e consumo.	UNIDADE	24
04	SUCO DE FRUTAS	Suco de frutas, mínimo 2 sabores por evento, servido gelado. Fornecido em garrafas de 1 L.	LITRO	216
05	REFRIGERANTE	Mínimo 2 sabores por evento (incluir opção sem açúcar/diet), servido gelado. Fornecido em garrafas de 2 L.	UNIDADE	216
06	ÁGUA MINERAL	Água mineral sem gás, servida gelada. Fornecida em garrafas de 1,5 L.	UNIDADE	96
07	ÁGUA MINERAL	Água mineral sem gás, servida gelada. Fornecida em garrafas de 510 ML	UNIDADE	150

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (X) SIM

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento de coffee break, apta a realizar o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo CREFITO-13, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar.

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração de fornecimento anterior ou documento equivalente que demonstre experiência no fornecimento de coffee break, lanches ou serviços similares.

Os alimentos e bebidas deverão ser preparados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando embalagens adequadas que preservem a higiene, integridade, temperatura e qualidade dos produtos até o momento da entrega.

As bebidas deverão ser entregues devidamente geladas e em condições adequadas para consumo imediato.

Os salgados deverão ser entregues quentes, frescos e prontos para consumo.

Os demais itens fornecidos, incluindo bolos, pães, sucos e águas minerais, deverão ser entregues em adequadas condições de conservação, apresentação e consumo imediato.

Os produtos deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados, higienizados e apropriados ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra contaminação, vazamentos, deterioração, amassamentos, quebras ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pelo CREFITO-13, observando os horários previamente definidos pela Administração, garantindo pontualidade e adequado atendimento às demandas institucionais.

Os produtos deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam impactos ambientais, observadas as condições de segurança alimentar e conservação necessárias ao objeto contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento de coffee break, apta a realizar o preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, segurança alimentar e pontualidade.

Para atendimento da necessidade institucional, a futura contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento de alimentos e bebidas compatíveis com a natureza dos eventos institucionais, incluindo salgados, bolos, pães, sucos, refrigerantes e demais itens definidos pela Administração;
- b) Observância integral das normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;
- c) Utilização de produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade, preparados no dia do evento ou com adequada condição de conservação, garantindo sabor, integridade e segurança para consumo;
- d) Acondicionamento adequado dos alimentos e bebidas em embalagens apropriadas ao transporte, preservando temperatura, higiene, apresentação e integridade dos produtos;
- e) Capacidade de atendimento conforme os quantitativos, horários e locais previamente informados pelo CREFITO-13;

- f) Realização das entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, de forma a não comprometer o cronograma dos eventos institucionais;
- g) Responsabilidade integral pelo transporte dos produtos até o local indicado pelo CREFITO-13, observando condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar;
- h) Atendimento, sempre que possível, a práticas sustentáveis, mediante utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam impactos ambientais;
- i) Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, bem como comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação;
- j) Execução dos serviços conforme as especificações, quantidades e solicitações emitidas pelo CREFITO-13, garantindo padrão satisfatório de qualidade e atendimento às necessidades institucionais da Autarquia.

5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A prestação do serviço de coffee break deverá ocorrer mediante fornecimento e entrega dos alimentos e bebidas nos locais previamente indicados pelo CREFITO-13, observando os quantitativos e horários definidos pela Administração.
- b) A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência anterior no fornecimento de coffee break, lanches ou serviços similares.
- c) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em recipientes e embalagens adequados, garantindo preservação da temperatura, higiene, qualidade e integridade dos produtos até o momento da entrega.
- d) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados, amassados, quebrados, violados ou com qualquer avaria que comprometa sua qualidade, apresentação ou segurança alimentar.
- e) As bebidas deverão ser entregues devidamente lacradas e em condições adequadas de conservação e temperatura para consumo.
- f) Os alimentos sólidos, incluindo salgados, bolos e pães, deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, protegidas contra contaminação, umidade, vazamentos ou danos decorrentes do transporte e manuseio.
- g) A contratada deverá observar rigorosamente os horários definidos pelo CREFITO-13 para entrega dos produtos, garantindo pontualidade e adequado atendimento das demandas institucionais.
- h) A contratação não contemplará disponibilização de garçons, equipe de apoio, montagem de mesas, utensílios, organização do espaço ou execução de serviços de buffet, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento e entrega dos itens contratados no local indicado pela Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, compreendendo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13.

A contratação visa atender às demandas relacionadas a reuniões administrativas, capacitações, treinamentos,

palestras, seminários e demais atividades institucionais promovidas pela Autarquia, garantindo fornecimento adequado de alimentos e bebidas aos participantes dos eventos.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, considerando:

- maior eficiência na execução do objeto, mediante contratação de fornecedor único;
- padronização da qualidade dos produtos fornecidos;
- redução de falhas operacionais e logísticas;
- garantia de fornecimento em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar;
- simplificação da fiscalização contratual;
- redução da necessidade de mobilização de servidores do CREFITO-13 para execução de atividades operacionais relacionadas ao fornecimento dos alimentos e bebidas;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos da Autarquia.

Além disso, a contratação permite maior previsibilidade na execução das demandas institucionais, assegurando pontualidade nas entregas e adequado atendimento aos eventos promovidos pelo Conselho.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de maneira satisfatória ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada prestação dos serviços à Administração Pública.

6.1. DA FORMA DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO:

A execução da solução ocorrerá sob inteira responsabilidade da empresa contratada, mediante fornecimento e entrega dos alimentos e bebidas nos locais previamente indicados pelo CREFITO-13, conforme quantitativos, datas e horários definidos pela Administração.

A solicitação dos serviços será realizada previamente pelo CREFITO-13, contendo as informações necessárias para execução da demanda, especialmente quantidade estimada de participantes, itens solicitados, local e horário de entrega.

Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando embalagens adequadas para preservação da qualidade, higiene, temperatura e integridade dos produtos até o momento da entrega.

O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de conservação e higiene, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

As bebidas deverão ser entregues devidamente geladas e em condições adequadas para consumo imediato, observando padrões mínimos de conservação, higiene e qualidade.

Os salgados deverão ser entregues quentes, frescos e prontos para consumo, preservando sabor, temperatura e integridade dos produtos até o momento da entrega.

Os demais itens fornecidos, incluindo bolos, pães, sucos e demais alimentos e bebidas, deverão ser entregues em adequadas condições de acondicionamento, conservação e apresentação, próprios para consumo imediato, observadas as normas sanitárias vigentes.

Os itens fornecidos não poderão apresentar sinais de deterioração, violação, contaminação, vencimento,

amassamentos, quebras ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade, apresentação ou segurança alimentar.

A execução da contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento e entrega dos itens contratados, não abrangendo serviços de buffet, montagem de mesas, disponibilização de utensílios, garçons, equipe de apoio, reposição de alimentos ou organização do evento.

A contratada deverá possuir condições regulares para manipulação, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos, apresentando, alvará/licença sanitária vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

6.2. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A solicitação dos serviços pelo CREFITO-13 deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento, por meio de comunicação formal encaminhada à empresa contratada.

A solicitação conterá as informações necessárias para execução da demanda, incluindo data, local da entrega, quantitativos estimados, itens a serem fornecidos e horário previsto para disponibilização dos produtos, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário indicado pelo CREFITO-13 na Ordem de Serviço, devendo os itens ser entregues em até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para consumo ou disponibilização aos participantes, observando a programação do evento e garantindo adequadas condições de conservação, temperatura, qualidade e consumo imediato.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá confirmar o atendimento da demanda e providenciar o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos solicitados, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e condições estabelecidas pelo CREFITO-13.

6.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados nos locais previamente indicados pelo CREFITO-13, conforme informações encaminhadas no momento da solicitação.

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos alimentos e bebidas no endereço informado pela Administração, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

Os locais de entrega poderão compreender as dependências do CREFITO-13 ou outros espaços utilizados para realização de eventos institucionais promovidos pela Autarquia, dentro do município de Campo Grande/MS.

6.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas para a contratação.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter as condições de habilitação, regularidade fiscal e capacidade de execução compatíveis com o objeto contratado.

6.5. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação

e da natureza do objeto, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida permite maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais relacionados ao fornecimento de alimentos e bebidas para os eventos institucionais promovidos pelo CREFITO-13.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior controle quanto à qualidade dos produtos fornecidos, observância das normas sanitárias vigentes e pontualidade na execução das demandas, garantindo adequado atendimento às necessidades institucionais da Autarquia e observância ao interesse público

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento de coffee break, apta a realizar o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13.

7.2.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo que os produtos sejam entregues em adequadas condições de conservação, qualidade e consumo.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários previamente definidos pelo CREFITO-13, observando os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

7.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6. A verificação da adequação da entrega dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais anexos a este documento.

7.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para tanto.

7.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8.1. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.10. São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes da contratação.

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Garantir que os alimentos e bebidas sejam fornecidos em adequadas condições de higiene, conservação, temperatura, qualidade e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

8.4.1. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem sinais de deterioração, violação, vencimento, contaminação, amassamentos, quebras, vazamentos, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, apresentação ou segurança para consumo.

8.5. Providenciar a imediata regularização das falhas, defeitos, incorreções ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE durante a execução contratual, relacionadas ao fornecimento dos produtos ou ao descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Contratada, devendo, em qualquer caso, a Contratante ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

8.7. Os serviços só deverão ser fornecidos após prévia autorização formal por parte da Autarquia Federal, preferencialmente, na supervisão do coordenador ou do presidente.

8.8. Comunicar previamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de atendimento da demanda, atraso ou ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

8.9. Atender às solicitações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos ao fornecimento dos produtos, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, frete, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.11. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do contrato.

8.12. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, promovendo a imediata regularização das ocorrências apontadas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou outro documento equivalente necessário à execução da contratação, contendo as informações indispensáveis ao atendimento da demanda.

9.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima prevista neste Termo de Referência, os quantitativos, local da entrega, data, horário e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos produtos de forma adequada e segura, observadas as disposições estabelecidas na contratação.

9.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados durante a execução contratual, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, qualidade, quantitativos e condições de fornecimento dos produtos.

9.6. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, inadequações, deterioração ou qualquer condição incompatível com o consumo ou com o objeto contratado.

9.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização, quando cabível.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências e verificações relacionadas aos produtos fornecidos, à execução contratual e aos valores praticados pela CONTRATADA, visando assegurar a adequada execução do objeto e a observância ao interesse público.

10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado dentro de até 10 (dez) uteis após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

11.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

11.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das

obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do CREFITO 13 ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6.2. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A proposta vencedora deverá apresentar compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, bem como demonstrar exequibilidade e adequação aos valores praticados no mercado.

13.3. A empresa vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente e compatível com o fornecimento de coffee break, alimentação, panificação, buffet, eventos ou atividades correlatas.

13.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências definidas no instrumento convocatório.

13.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, da compatibilidade da proposta apresentada e da capacidade da empresa para execução do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos objeto da contratação, salvo disposição expressamente autorizada pela Administração.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.225,20 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas serão realizadas nas Dotações Orçamentárias relacionadas a seguir, ou outras que venham substituí-las;

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2026

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA MELO

COORDENADOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido De Oliveira Melo**, Coordenador Geral, em 26/05/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376949** e o código CRC **99255936**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região

Processo: 13.1319.000027/2026-34 - Documento: 0376949

CREFITO-13/SELIC - Setor De Licitações E Contratos

Rua Antônio Maria Coelho, 1400, - Bairro Centro - Campo Grande/MS

CEP 79002-220